



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
ASSUNTO: PRIMEIRO RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTRAOLE INTERNO
PERÍODO: JANEIRO A MARÇO DE 2023

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Município, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado e de responsabilidade do Sr. JOSÉ ARAKEM ARAGÃO, Prefeito Municipal, correspondente ao **1º TRIMESTRE** do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

1 - DO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **Plano Plurianual (PPA)** do Município para o **Quadriênio 2022/2025** foi aprovado pela **Lei Municipal nº 307/2021 de 10/12/2021**.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2023)** do exercício de 2023 foi aprovada através da **Lei Municipal nº 312/2022 de 09/09/2022**, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

O Orçamento para o exercício de 2023, aprovado pela **Lei Municipal nº 318/2022 de 18/11/2022 (LOA/2023)**, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões reais)**.

A despesa autorizada foi alterada no decorrer do exercício por meio de créditos adicionais legalmente autorizados, conforme valores abaixo:

Despesa fixada inicial	34.000.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	10.569.837,47
Créditos especiais abertos (+)	-
Redução de dotações (-)	10.569.837,47
Despesa autorizada final	34.000.000,00

A receita orçamentária arrecadada no período, assim se comportou:

Receita	Arrecadação
Receitas Correntes	8.968.541,63
Receitas de Capital	144.146,41
Deduções	-1.012.499,07
TOTAL	8.100.188,97



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

A despesa total empenhada no exercício importou em **R\$ 27.964.963,50** (vinte e sete milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Em relação à autorizada final, a despesa orçamentária apresentou-se da seguinte forma:

Categoria Econômica	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
Despesas Correntes	25.933.233,93	8.804.596,71	8.081.127,16	17.852.106,77
Despesas de Capital	578.641,96	290.122,45	123.059,47	455.582,49
TOTAL	26.511.875,89	9.094.719,16	8.204.186,63	18.307.689,26

2 - DO BALANÇO FINANCEIRO:

O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo a seguinte movimentação:

Receita Orçamentária	8.100.188,97	Despesa Orçamentária	26.511.875,89
Transf. Financ. Recebidas	1.605.424,54	Transf. Financ. Concedidas	2.031.302,38
Recebimentos Extraorçamentária	20.294.267,85	Pagamentos Extraorçamentária	1.595.608,20
Saldo em do exercício anterior	2.133.843,54	Saldo em p/ o exercício seguinte	1.994.938,43
TOTAL	32.133.724,90	TOTAL	32.133.724,90

3 - DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

O Balanço Patrimonial que representa os bens, direito e obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim demonstrado:

Ativo Circulante	4.015.492,88	Passivo Circulante	6.281.699,21
Ativo Não-Circulante	18.590.354,96	Passivo Não-Circulante	17.993.037,17
		Patrimônio Líquido	-1.668.888,54
TOTAL	22.605.847,84	TOTAL	22.605.847,84

A Demonstração das Variações Patrimoniais, demonstrativo que evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício, teve a seguinte movimentação:

Variações Patrimonial Aumentativa	6.106.265,90
Resultado Patrimonial	1.252.416,51
Variações Patrimonial Diminutiva	7.358.682,41



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

4 - DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:

5.1 - O total da despesa com o Poder Legislativo está de acordo com os limites estabelecidos no art. 29 - A da Constituição Federal.

5.2 - Quanto ao limite de aplicação na Educação MDE (29,61%), o mesmo está dentro do limite constitucional conforme resolução do TCE/SE nº 243 de 13 de setembro de 2007 e foram evidenciados e consolidados no Relatório de Controle Interno deste município.

5.3 - Quanto ao limite de aplicação na Saúde (14,60%), ele não está dentro do limite constitucional conforme resolução do TCE/SE nº 283 de 03 de outubro de 2013 e foram evidenciados e consolidados no Relatório de Controle Interno deste Município.

5.4 – SUBSÍDIOS

5.4.1 - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual Legislatura foram fixados através da Lei nº 297/2020 de 06 de novembro de 2020 e estão assim discriminados:

I. Prefeito Municipal: R\$ 20.257,80 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), valor máximo;

II. Vice-Prefeito Municipal: R\$ 13.505,20 (treze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos), valor máximo;

III. Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

5.5 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal do Poder Executivo até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) corresponde a 52,03% (cinquenta e dois vírgula zero três por cento) da receita corrente líquida, conforme Resolução TCE /SE 320:

6 - CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período do ano de 2022, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Com o presente relatório, podemos inferir que os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisadas, se apresentam de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, bem como os da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64 e demais leis correlatas, combinados com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Por fim, é claro e cristalino que um bom órgão de Controle Interno é sinônimo de "boa administração", compromisso e o objetivo dos nossos gestores, estes, liderados pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. José Arakém Aragão.

Diante do que foi visto e analisado, concluímos que a Prestação de Contas em análise foi elaborada e apresentada em conformidade com as normas legais vigentes.

7 - FONTE DE PESQUISA

Para a elaboração deste documento, foram utilizados relatórios emitidos por:

I) Sistema portal.agapesistemas.com.br/, responsável pela informatização dos dados contábeis;

II) JAILSON TRINDADE CONSULTORIA, responsável pela informação e consolidação dos dados contábeis, licitatórios, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

III) Informações disponíveis no Portal da Transparência do Município www.gracchocardoso.se.br/.

Graccho Cardoso/SE, 31 de Março de 2023.


José Adnan Garcia Sobrinho
Controle Interno
CPF Nº 963.742.845-34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
ASSUNTO: PRIMEIRO RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTRAOLE INTERNO
PERÍODO: JANEIRO A MARÇO DE 2023

Em atendimento às determinações legais e, com base nos elementos que integram a Prestação de Contas referente ao período de Janeiro a Março do ano de 2023, conjugados com os resultados apresentados pelo Controle Interno em seu Relatório, somos de parecer favorável pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** e a sua consequente **APROVAÇÃO**.

Graccho Cardoso/SE, 31 de Março de 2023.


José Adnan Garcia Sobrinho
Controle Interno
CPF N° 963.742.845-34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificamos que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso, referente ao período de Janeiro a Março do ano de 2023, de responsabilidade do Sr. JOSÉ ARAKÉM ARAGÃO, foi devidamente analisada pelo Controle Interno, sendo aplicados os procedimentos de auditoria adequados, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Graccho Cardoso/SE, 31 de Março de 2023.


José Adnan Garcia Sobrinho
Controle Interno
CPF N° 963.742.845-34